

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO E A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PARA DISCIPLINAR A FORMA DE RATEIO DAS DESPESAS REFERENTES AOS MÓDULOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.794.0001-60, com sede administrativa na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo/RJ, neste ato representada por sua prefeita, Sra. **Emanuela Teixeira Silva**, portadora da carteira de identidade nº 095230876, Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 075.346.957-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, s/nº, São Sebastião do Paraíba, Cantagalo/RJ, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, situada na Rua Chapot Prevost, 193, Centro, Cantagalo/RJ, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Ocimar Merim Ladeira**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08.457.573-7, Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005994897-31, residente e domiciliado na Av. Sebastião Sérgio Ambre Bard, 102, Parque das Árvores, Cantagalo/RJ, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de ajustar, nos termos do art. 1º, § 3º do **Decreto Federal nº 10.540/2020**, de 20 de novembro de 2020, o rateio de despesas referentes à implantação e funcionamento do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto disciplinar a forma de rateio das despesas referentes aos módulos do **Sistema Integrado de Execução Orçamentária** disponibilizados ao **Poder Legislativo de Cantagalo** e contratados pela **Conveniente** junto à empresa **E & L Produções de Software Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-80, estabelecida na Avenida Koelher, 238, Centro, Domingos Martins/ES, de forma a garantir o uso compartilhado e otimizado do referido sistema pela **Conveniente** e pela **Conveniada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Das obrigações da Conveniente:



- a) Garantir a manutenção e o bom funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o bom cumprimento do Contrato nº 43/2024, firmado entre a Conveniente e a empresa E & L Produções de Software Ltda.;
- b) Disponibilizar acesso ao sistema para a Conveniada de acordo com os módulos contratados e previamente acordados, nos termos do Contrato nº 43/2024;
- c) Efetuar, nos prazos fixados no Contrato nº 43/2024, os pagamentos à empresa E & L Produções de Software Ltda. referentes aos módulos disponibilizados ao Poder Executivo, de modo a não embarçar a disponibilização dos módulos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle a serem disponibilizados ao Poder Legislativo Municipal.

II – Das Obrigações da Conveniada:

- a) Efetuar os pagamentos a que se refere à Cláusula Terceira deste Convênio, que remuneram a empresa E & L Produções de Software Ltda. pela implantação, funcionamento e treinamento de pessoal para operação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito do Poder Legislativo;
- b) Utilizar o sistema de forma responsável e exclusivamente para fins institucionais;
- c) Franquear o ingresso de técnicos da empresa E & L Produções de Software Ltda., responsáveis pela instalação, funcionamento de *software* e treinamento de pessoal, desde que previamente identificados e com agendamento, para operacionalização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RATEIO DAS DESPESAS

O rateio das despesas será realizado conforme o número de módulos utilizados por cada uma das partes, e com base no valor alcançado no resultado da licitação realizada pela Conveniente – Pregão Eletrônico nº 123/2023 - Processo Administrativo nº 3.088/2023 – e o decorrente Contrato nº 43/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cantagalo, ora Conveniente, e a E & L Produções de Software Ltda., na seguinte forma firmada nos termos do citado contrato e o seu primeiro termo aditivo:



I- A Conveniada pagará diretamente à empresa E & L Produções de Software Ltda., a partir de 1º de janeiro de 2025, durante a vigência do Contrato nº 43/2024 as seguintes importâncias:

- a) R\$ 1.039,54 (um mil, trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mensalmente, pelo sistema de protocolo e documentos, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- b) R\$ 1.210,65 (um mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) mensalmente, pelo sistema de portal da transparência, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- c) R\$ 2.075,21 (dois mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos), mensalmente, pelo sistema de contabilidade pública, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- d) R\$ 1.195,72 (um mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), mensalmente, pelo sistema de compras e licitações, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- e) R\$ 990,85 (novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), mensalmente, pelo sistema de controle de patrimônio, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- f) R\$ 992,58 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), mensalmente, pelo sistema de controle de almoxarifado, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- g) R\$ 1.899,13 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos), mensalmente, pelo sistema de gestão de recursos humanos e portal de servidor, no âmbito do **Poder Legislativo**;
- h) R\$ 6.970,87 (seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), por um período de três meses, pela implantação de software e treinamento de pessoal, no âmbito do **Poder Legislativo**.

II- A Conveniente se responsabiliza pelo pagamento de todas as demais despesas referentes ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de que trata o Contrato nº 43/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 123/2023 - Processo Administrativo nº 3.088/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e irá durar pelo período de vigência do Contrato nº 43/2024, firmado entre a Conveniente e a empresa E & L Produções de Software Ltda., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no presente convênio deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado

pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cantagalo/RJ, 2 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Emanuela d. Silva
EMANUELA TEIXEIRA SILVA
PREFEITA


CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
OCIMAR MERIM LADEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHA: _____

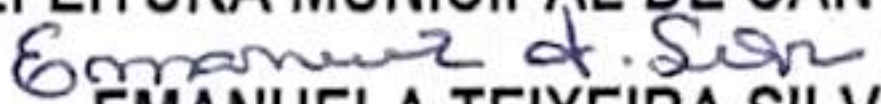
TESTEMUNHA: _____

pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cantagalo/RJ, 2 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO


EMANUELA TEIXEIRA SILVA

PREFEITA


CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OCIMAR MERIM LADEIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHA:  _____

TESTEMUNHA: _____